



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL.**

- Deverão ser considerados os custos de maquinário, mão-de-obra, manutenção das máquinas, deslocamento, alimentação, impostos e quaisquer outros custos que incidirem sobre os serviços

- Os projetos, orçamentos, cronograma, memorial seguem anexos.

Ibema, 15 de outubro de 2021

**SERGIO APARECIDO DE SOUZA**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, APOIO À OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO) E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA (AQUICULTURA)", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE IBEMA - PR.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001.35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Sívlio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina digitalmente;

e, na qualidade de CONVENIADO, o MUNICÍPIO DE IBEMA - PR, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MP: 80.881.931/0001-85, com sede na Avenida Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85.478-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO DO CONVÊNIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e do CONVENIADO para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)", de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

**CAPÍTULO II  
JDA\_ID**

**DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo plano de trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**Parágrafo único** - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

**CAPÍTULO III  
DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Cada partícipe informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela escorreta execução do CONVÊNIO.

**Parágrafo primeiro** - O gestor do CONVENIADO deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo plano de trabalho.

**Parágrafo segundo** - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

**Parágrafo terceiro** - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

**CAPÍTULO IV  
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**CLÁUSULA QUARTA** - Compete à ITAIPU, por intermédio do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o plano de trabalho;
- fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- promover e coordenar reuniões periódicas com o CONVENIADO;
- analisar os relatórios/medições apresentadas pelo CONVENIADO sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das

JDA\_ID

despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final; e

- Utilizar de sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento físico e financeiro do CONVÊNIO de gestão por bacia hidrográfica, considerando, por exemplo, o planejamento do CONVÊNIO com o município, acompanhamento das obras, atas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos, integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no CONVÊNIO.

**CLÁUSULA QUINTA** - Compete ao CONVENIADO, por intermédio do seu gestor:

- garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida do CONVENIADO;
- responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONVENIADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
- responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;
- restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;

JDA\_ID

**CLÁUSULA SEXTA** - A ITAIPU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme os valores estabelecidos no item 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constantes no Plano de Trabalho - Anexo a este CONVÊNIO.

- apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;
- fazer constar em contratos com seus fornecedores, a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para o CONVENIADO, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes, o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e o CONVENIADO, fonte dos recursos financeiros; e
- cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexistência junto ao órgão ambiental competente.

**CAPÍTULO V  
DA FORMA E CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA SEXTA** - A ITAIPU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme os valores estabelecidos no item 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constantes no Plano de Trabalho - Anexo a este CONVÊNIO.

**Parágrafo primeiro** - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente, após a medição das atividades realizadas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

**Parágrafo segundo** - Preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização das atividades, o CONVENIADO deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

- correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada;
- prestação de contas conforme previsto no CAPÍTULO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ do CONVENIADO, aberta em instituição bancária oficial. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. O CONVENIADO deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

**Parágrafo primeiro** - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONVENIADO com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

JDA\_ID

Este documento foi assinado digitalmente por: Vinícius Guimarães, Tairi Siqueira Ramos, Vivian Lucia Souza Platzen e José Francisco Ferreira

Este documento foi assinado digitalmente por: Vinícius Guimarães, Tairi Siqueira Ramos, Vivian Lucia Souza Platzen e José Francisco Ferreira

elástica não necessitam de calafetação, simplesmente devem ser tomados os cuidados de posicionar corretamente o anel de borracha no acoplamento dos tubos. Recomenda-se seguir a NBR 8890/03.

Recomendam-se os seguintes itens para o projeto de canalização de águas superficiais:

- Ser encaminhado previamente à ITAIPU para análise, antes do início da obra;
- Ser elaborado por profissional habilitado, racionalizando o emprego das tubulações de concreto, visando à otimização dos recursos financeiros do convênio;
- Considerar o Plano Diretor do Município;
- Conduzir de forma controlada (controle sob o ponto de vista hidrológico), sem causar erosão, as águas das áreas impermeáveis até o leito estável no ponto de menor cota da bacia, nas imediações da obra e, considerar orientações técnicas de literatura especializada.

## 9. SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS

O emprego de horas máquina para a realização de serviços diversos estão permitidos de faturamento para as atividades de supressão vegetal, terraplenagem no apoio ao saneamento ambiental, situação de extremos climáticos que afetam a infraestrutura rural e produção agropecuária, abertura de caixas ou bacias de contenção para canalização de águas pluviais, entre outras situações mediante análise técnica da ITAIPU.

Para as atividades previstas como serviços contingenciais poderão ser faturadas apenas nas áreas do Reservatório, Faixa de Proteção Ambiental e adjacências para as atividades de combate a incêndios florestais, abertura de valas e caixas de contenção, campanhas de coleta de lixo, campanhas de educação ambiental, transporte materiais ou pessoas e entre outras situações mediante análise técnicas da ITAIPU.

## 10. ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS

Os Abastecedouros comunitários têm por finalidade evitar a poluição dos recursos hídricos, superficiais e subsuperficiais, por agrotóxicos oriundos do abastecimento dos pulverizadores e da triplíce-lavagem das embalagens vazias.

Para esta atividade também é permitido o faturamento de Fornecimento e Instalação de Tubo PVC, para implantação da rede de suprimento de água do Abastecedor Comunitário.

Na composição do custo da atividade de Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC estão incluídos os processos de aquisição e instalação dos tubos, serviços de abertura e fechamento de valas e demais itens necessários para instalação da rede de distribuição de água.

O Projeto dos Abastecedouros Comunitários recomenda-se:

- Locação da obra, a qual deve considerar:

- Cota e distância mínima em relação ao perímetro de toda e qualquer Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, visando evitar a contaminação dos recursos naturais. Estas duas variáveis, cota e distância, são oblatas por meio da análise ambiental do meio físico, principalmente: topografia, tipo de solo, profundidade do nível freático, flora local.

- Distância mínima em relação a residências, escolas, núcleos urbanos, agroindústrias, além de edificações destinadas às criações de animais. Para esta definição considerar a legislação vigente (quando aplicável) ou a decisão do profissional, respaldada em análise técnica.

- A otimização logística da obra frente às seguintes variáveis: distância em relação aos demais abastecedouros existentes na bacia (quando aplicável), uso do solo (o que reflete a demanda por pulverizações), rede viária existente para acesso ao abastecedor e estrutura fundiária local (em conjunto definem a distância média a ser percorrida entre as sedes ou lavouras e o abastecedor). Esta distância é variável para cada situação em função de todos os fatores já descritos anteriormente.

- A localização e caracterização da fonte de água a ser utilizada para o suprimento da demanda do abastecedor: córregos, sangas ou rios, nascentes, poços (especificar), rede pública ou comunitária;
- A especificação e dimensionamento do sistema de suprimento de água: gravidade, recalque;
- Cálculo estrutural e especificações técnicas da base de alvenaria;
- Especificações técnicas do filtro do abastecedor, as quais devem estar em conformidade com as recomendações a seguir:

### Recomendações técnicas sobre a construção do Filtro do Abastecedor

Desenho (Figura 14) esquemático do Filtro. Este modelo poderá sofrer adaptações sujeitas à análise e apresentação por parte de ITAIPU.

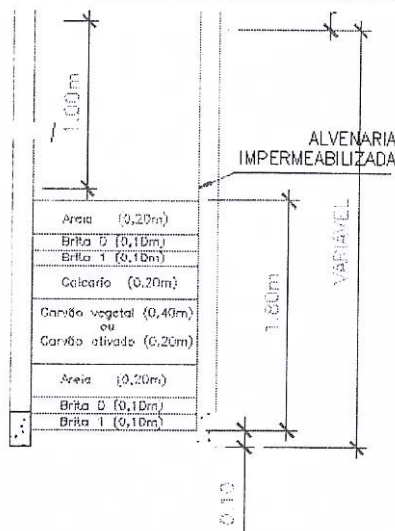


Figura 15: Desenho esquemático do filtro

### O Filtro

O elemento filtrante é o carvão e acima deste, sempre deve estar o calcário. No sentido descendente, esta sequência calcário/carvão, obrigatoriamente, deve ser mantida para que o filtro funcione adequadamente.

### A areia e a brita

A areia e a brita têm como funções proteger o filtro (carvão) dos sedimentos oriundos da plataforma de estacionamento e, favorecer a percolação da água, evitando assim, a formação de lâmina d'água acima e abaixo do filtro (carvão). Para desempenharem estas funções, dispõe-se uma sequência de camadas constituídas por areia/brita zero/brita 1 acima e outra abaixo do filtro.

Tanto acima quanto abaixo do filtro, a sequência areia/brita nº 0/brita nº 1 forma um aumento gradual na porosidade dos canais, favorecendo a percolação da água.

### A vedação do Filtro

A vedação do filtro deve protegê-lo da chuva e enxurrada. Recomenda-se instalação de abertura luminosa, a qual poderá ser proporcionada na parte superior por meio de telhas transparentes e, aberturas para a ventilação, cuja execução depende do tipo de estrutura utilizada (alvenaria ou tubos de concreto, por exemplo).

A estrutura do filtro pode ser executada em alvenaria ou por meio de tubos de concreto de 1,0m ou 1,20m de diâmetro. Recomenda-se conter aberturas para a entrada de luz e para a ventilação.

### A manutenção do filtro

É responsabilidade da Conveniada sua manutenção ou substituição dos componentes do filtro, quando necessário.

### A periodicidade de manutenção

Para se precisar a periodicidade da manutenção deve-se fazer o monitoramento do elemento filtrante, substituindo-o quando a sua capacidade de retenção química das moléculas de agrotóxicos estiver saturada. Esta saturação dependerá da frequência de uso do filtro e do tipo de molécula nele depositada. O custo deste procedimento se comparado ao custo do próprio filtro leva a necessidade se arbitrar a periodicidade da manutenção.

Recomenda-se uma periodicidade de 2 anos para filtros com carvão vegetal e de 4 anos para filtros com ativado.

### A destinação dos resíduos do filtro

A destinação dos resíduos do filtro substituídos na manutenção deverá obedecer as especificações e procedimentos da legislação vigente.

## 11. RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES

O processo de recuperação e conservação das nascentes consiste basicamente na proteção do entorno do olho da água, permitindo condições de escoamento contínuo de água.

Os serviços para esta atividade deverão seguir as especificações descritas em "Proteção de nascentes à base de solo-cimento – Curitiba: Instituto Emater, 2015.20p", disponível em:

[http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto\\_Protecao\\_Nascentes.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf)

O repasse do recurso será por unidade de nascente recuperada/protegida, considerando todos os serviços e materiais utilizados para realização da atividade.

## ANEXO A Quantitativos Físicos das Atividades

Lista de Atividades

Programa	Ação	Atividade	Unid.	Qtd.	Custo Un. R\$	Custo Total R\$	Participação		Custo R\$	
							IB	Conv.	IB	Conv.
239	5032	Abastecimento Comunitário - Reservatório 18000 L	un	1	36.000,00	36.000,00	50,00%	18.000,00	18.000,00	
239	5032	Adequação de Estradas	m2	20.830,0	4,60	96.278,00	70,00%	67.394,60	28.883,40	
239	5032	Calçário	t	20,0	200,00	4.000,00	70,00%	2.800,00	1.200,00	
239	5032	Casc. de Estradas OMT 1 (dist. jazida 01 a 06 km) - Espessura 12 cm	m2	17.000,0	2,70	45.900,00	70,00%	32.130,00	13.770,00	
239	5032	Recuperação e Proteção de Nascentes	un	10	650,00	6.500,00	100,00%	6.500,00	0,00	
239	5032	Terraço Base Larga - Construção	m	5.000	3,60	18.000,00	80,00%	14.400,00	3.600,00	
239	5032	Terraço Base Larga - Reforma	m	8.000	3,00	24.000,00	80,00%	19.200,00	4.800,00	
239	5038	Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR	m2	4,0	650,00	3.400,00	80,00%	2.720,00	680,00	
239	5038	Apoio a Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão da Associação Cooperativa	un	18	1.270,00	22.860,00	90,00%	20.574,00	2.286,00	
239	5038	Apoio a Gestão da Associação Cooperativa	un	18	3.500,00	63.000,00	90,00%	56.700,00	6.300,00	
239	5038	Bebedouro Elétrico Tipo Industrial	un	1	1.250,00	1.250,00	90,00%	1.125,00	125,00	
239	5038	Caminhão para Coleta Seletiva	un	1	310.000,00	310.000,00	90,00%	279.000,00	31.000,00	
239	5038	Campanha Educativa	un	2	6.000,00	12.000,00	90,00%	10.800,00	1.200,00	
239	5038	Equipamentos de Informática	un	1	5.000,00	5.000,00	90,00%	4.500,00	500,00	
239	5038	Estrada de Elevação de Resíduos	un	1	60.000,00	60.000,00	90,00%	54.000,00	6.000,00	
239	5038	Fita para Amarração de Fardos	kg	400	10,00	4.000,00	90,00%	3.600,00	400,00	
239	5038	Kit de EPI para Catadores	un	40	115,00	4.600,00	90,00%	4.140,00	460,00	
239	5038	Kit de Uniforme para Catadores	un	30	170,00	5.100,00	90,00%	4.590,00	510,00	
239	5038	Lavadora de alta pressão	un	1	760,00	760,00	90,00%	684,00	76,00	
239	5038	Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos - PEV	un	3	3.500,00	10.500,00	90,00%	9.450,00	1.050,00	
239	5038	Prensa Entardeira Vertical	un	1	45.000,00	45.000,00	90,00%	40.500,00	4.500,00	
239	5038	Sacos Reutilizáveis para Coleta de Resíduos Domiciliares	un	7.000	4,60	32.200,00	90,00%	28.980,00	3.220,00	
239	5038	Serviços Gerais para Apoio da UVR/Manutenção de Equipamentos	un	2	6.500,00	13.000,00	90,00%	11.700,00	1.300,00	
239	5038	Sistema de Alarme/Monitoramento	un	1	2.500,00	2.500,00	90,00%	2.250,00	250,00	
248	2484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	kWp	75,0	4.000,00	300.000,00	90,00%	270.000,00	30.000,00	
Total Atividades para Convênio						1.126.848,00	85,78%	965.737,60	160.110,40	



1. Responsável Técnico

**ANA PAULA LENZ**

Título profissional:

**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1705175686

Carteira: PR-93996/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE IBEMA**

CNPJ: 80.881.931/0001-85

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426

CENTRO - IBEMA/PR 85478-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/01/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

CAMPO SALES, S/N

ZONA RURAL - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 01/03/2021

Previsão de término: 01/05/2021

Coordenadas Geográficas: -25,112596 x -53,043678

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

4. Atividade Técnica

[Projeto] de sistema de abastecimento de água captação superficial de água

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ABASTECEDOURO COMUNITARIO DA COMUNIDADE CAMPO SALES

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ibema 26 de março de 2021  
Local date

ANA PAULA LENZ - CPF: 047.883.669-40

MUNICIPIO DE IBEMA - CNPJ: 80.881.931/0001-85

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 26/03/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720211516736



Município: **IBEMA/PR** Ibema ,19 de maio de 2021  
 Projeto: **INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO 15.000 LITROS**  
 Local: **LINHA CAMPO SALES**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>							
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%) / MESES				TOTAL ITEM (R\$)	TOTAL ITEM (%)
		1	2	3	4		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				990,23	1,98%
2	FUNDAÇÃO	100%				4.717,05	9,41%
3	SUPERESTRUTURA		40%	40%	20%	21.265,94	42,44%
4	PISOS			100%		2.590,70	5,17%
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		30%	30%	40%	17.902,06	35,73%
6	MATERIAIS COMPLEMENTARES		50%		50%	2.479,95	4,95%
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA				100%	157,98	0,32%
	<b>TOTAL PARCIAL (R\$)</b>	<b>5.707,28</b>	<b>15.116,97</b>	<b>16.467,69</b>	<b>12.811,97</b>		
	<b>TOTAL PARCIAL (%)</b>	<b>11,39%</b>	<b>30,17%</b>	<b>32,87%</b>	<b>25,57%</b>		
	<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>50.103,91</b>	<b>100%</b>

Engª Civil Ana Paula Lenz  
 CREA -PR 93.996/D



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Declaração de Dispensa de Licenciamento  
Ambiental Estadual - DLAE

Nº: 020313

Validade: 16/04/2027

Protocolo: 174937486

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE:**  
**ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO**

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no contido no expediente protocolado sob o nº 174937486, expede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual à:

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Razão Social (Pessoa Jurídica) / Nome (Pessoa Física)  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**

CNPJ (Pessoa Jurídica) / CPF (Pessoa Física)  
80881931000185

Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica) / RG (Pessoa Física)  
ISENTO

Endereço  
AVENIDA NEI EURSON NAPOLI Nº 1426

Bairro Centro	Município Ibema	UF PR	Cep 85478000
------------------	--------------------	----------	-----------------

**02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento  
**ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO**

Endereço LINHA CAMPO SALES	Bairro ZONA RURAL
-------------------------------	----------------------

Município Ibema	Cep 85810140
--------------------	-----------------

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Piquiri
-----------------------------------	-------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****
--------------------------------------	------------------------------------

**03 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL**

Detalhamento da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

1. Fica expressamente proibido o despejo de calda e água de limpeza de pulverizadores em área externa ao empreendimento.
2. Na ocasião de vazamentos, utilizar material adsorvente e efetuar a correta destinação do solo e do material contaminado para tratamento e disposição final adequada, realizado por empresa habilitada e devidamente licenciada para a atividade.
3. Não poderão ser armazenadas, nem tampouco, descartadas no meio ambiente, as embalagens dos produtos agrotóxicos, devendo respeitar a logística reversa e serem destinadas a empresas especializadas e licenciadas para essa atividade.
4. É proibida a queima a céu aberto sem autorização.

- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O empreendedor deve comprovar, junto ao IAP, o registro de reserva legal - SISLEG.

- O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

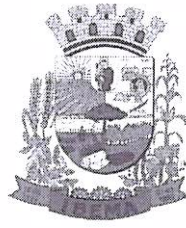
**04 - AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ**

Local e data: Cascavel, 16 de abril de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

*Mariete da Cruz*  
MSc. Mariete da Cruz  
RG.: 1.142.721-9  
Gerente Reg. de Bacia Hidrográfica  
Instituto Água e Terra



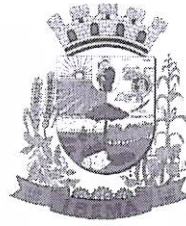
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## MEMORIAL DESCRITIVO

### CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 15.000L – IBEMA/PR







PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## **1. GENERALIDADES**

### **1.1. Objetivo**

Estas especificações têm por objetivo a fixação das condições técnicas gerais e específicas que serão obedecidas na execução do abastecimento comunitário.

### **1.2. Considerações Preliminares**

Estas especificações técnicas farão, juntamente com todas as peças gráficas, parte integrante do projeto e são complementares entre si. O conjunto contém todas as informações necessárias para a perfeita compreensão, locação e execução constituindo peça única. Qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou nas peças gráficas sem autorização dos engenheiros responsáveis pelos projetos.

Em caso de divergência, prevalecerão às especificações sobre os desenhos e as cotas sobre o desenho.

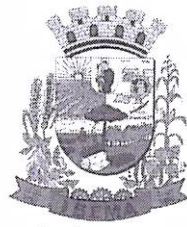
## **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

A empresa vencedora do processo licitatório fará a locação da obra de acordo com as especificações em projeto e devidamente com a conferência do engenheiro fiscal da obra, sendo a responsável pela execução da obra. A empresa também deverá instalar placa de obra com a identificação e objeto a ser realizado pela referida intervenção do município.

## **3. INFRA-ESTRUTURA**

Para a execução das fundações deverá ser escavado o terreno de acordo com as dimensões especificadas em projeto, bem como o da instalação do tubo de concreto onde será implantado o filtro de segurança contra vazamentos de resíduos químicos.

## **4. SUPERESTRUTURA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

As fundações profundas serão executadas em estaca broca escavadas de Ø 30 cm com 3,0m de profundidade, armadas com 04 (quatro) barras de aço de 3/8". Serão executados quatro blocos de sustentação para os quatro pilares pré-moldados. "Os blocos terão dimensões mínimas de 60x60 cm por 50 cm de altura, cada bloco com armadura de 06 (seis) barras de aço de 1/2" com 220 cm de comprimento nos sentidos longitudinal e transversal.

O sistema estrutural a ser utilizado será composto por:

- Pilares pré-moldados com seção mínima de 20x30 cm e altura útil de 4m.
- Vigas pré-moldadas de 15x40cm e L=350 cm para apoio da laje pré-moldado.
- Laje pré-moldada com 16 cm de espessura (350x350 cm) que por sua vez apoiará a caixa de água de 15.000 litros.

## 5. PISO

Ao lado da base do reservatório (aproximadamente a 2,00 metros de distância) deverá ser executado piso em concreto armado (350x500cm) onde procederá ao abastecimento de água aos equipamentos de pulverização.

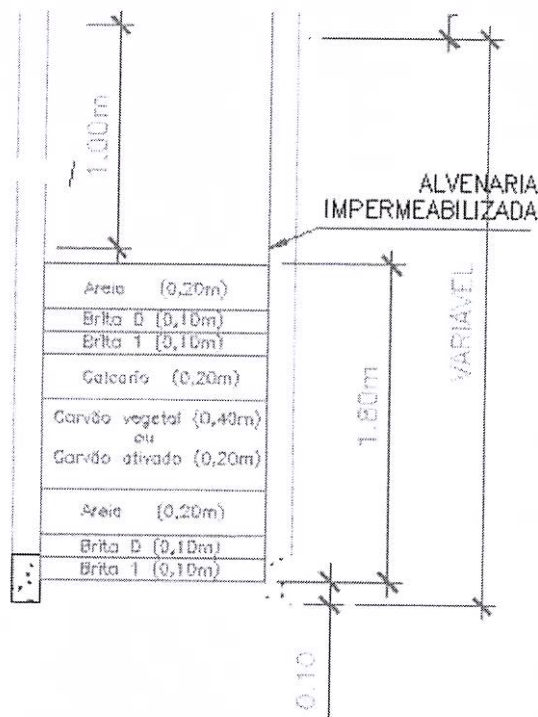
Para a execução deste piso o terreno deverá se regularizado e apiloado manualmente. Em seguida, a aplicação de um lastro de brita com espessura de 5,00cm que servirá de base para o piso em concreto armado (com impermeabilizante) com 12 cm de espessura. Este piso deverá ter inclinação de 4% convergente para o centro, permitindo que os excessos de água e produtos químicos sejam captados e conduzidos ao filtro de proteção de produtos químicos.

Será instalada a tubulação de esgoto de 100 mm, inclusive com conexões, que captará os líquidos do piso e os conduzirão até o filtro.

## 6. FILTRO

Será executado com três manilhas de concreto simples de 100 cm de diâmetro, contendo uma camada de pedra brita nº 01, uma camada de brita D, uma camada de

areia média, uma camada de carvão, uma camada de calcário, uma camada de brita 01, uma de brita D e mais uma camada de areia, (ver detalhe em desenho) respeitando o sistema de tratamento de água residual do abastecimento de pulverizadores, observar para que o sistema de filtro não receba águas pluviais, ou seja, deixar uma gola de tubo acima do nível do solo de no mínimo de 10 cm. Antes do filtro citado acima, será instalada uma caixa d'água de 500 l, para coletar o material proveniente das rodas dos maquinários ao utilizar o Abastecedouro, (como pedras e terras), aumentando assim a vida útil do filtro.



## 7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

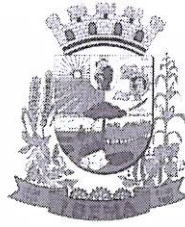
Será instalado um tanque em polietileno com capacidade para 15.000 litros. Instalar neste reservatório uma saída de água com tubulação PVC 2" com flange adaptado para

mangueira PVC flexível de 2" , esta última com controlador de vazão tipo registro de esfera na extremidade da mangueira, para fins de abastecimento de água.

Será instalado a rede de abastecimento que será parte em tubulação PVC soldável DN 32mm e parte em mangueira para água fria de 1" aproximadamente 715m de mangueira, com parede grossa de alto impacto de 2,5mm. Em anexo tabela como todas as conexões utilizadas no sistema.

A execução dos serviços de escavação e reaterro para a instalação da tubulação adutora e de retorno do excesso.

<b>LISTA CONEXÕES PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA</b>		
<b>ABASTECEDOURO COMUNITARIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>und</b>	<b>qtidade</b>
Torneira 3/4 de metal tipo Jardim	und	1
Abraçadeira de metal para tudo soldável 50mm	und	1
Adaptador para mangueira 1"	und	2
Adaptador soldável para mangueira 32mmx1"	und	2
Bucha soldável para redução 50mm x 25 mm	und	1
Joelho soldável 25 mm	und	1
Joelho soldável 32 mm	und	1
Joelho soldável com rosca de latão 25 mm x 3/4	und	1
Luva soldável com rosca 32 mm x 1"	und	2
Registro Soldável tipo esfera	und	1
T soldável 50 mm	und	1
Joelho soldável 50 mm	und	2
Tubo PVC soldável água fria 25 mm	barra	1
Tubo PVC soldável água fria 50 mm	barra	1
Tubo PVC soldável água fria 32 mm	barra	0,5
Registro soldável tipo esfera 60mm	und	1
Bucha soldável para redução 60mm x 50 mm	und	1
Joelho 90°DN 100mm	und	2
Emenda união mangueira 1"	und	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## **8. SERVIÇOS FINAIS**

Para a entrega deverão da área de obra todos os entulhos e sobras de materiais, deixando a obra e seu entorno completamente limpa, livre e desimpedida, pronta para uso, com o propósito de serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação do fiscal responsável.

## **9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A contratada deverá fornecer ART de projeto e execução das estruturas pré-moldadas e ART de execução da obra.

Município:		IBEMA/PR					BDI= 25%	
Projeto:		INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO 15.000 LITROS						
Local:		LINHA CAMPO SALES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	PREÇO + BDI (R\$)	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM	
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>990,23</b>
1.1	10501 PLACA DE OBRA 2,00X1,00M EM CHAPA METÁLICA, COM SUPORTES EM EUCALIPTO TRATADO	m²	2,00	372,84	466,05	932,10		
1.2	98525 LIMPEZA MECÂNICA DO TERRENO	m²	150,00	0,31	0,39	58,13		
<b>2. FUNDAÇÃO</b>								<b>4.717,05</b>
<b>ESTACAS</b>								
2.1	101175 ESTACA À TRADO (BROCA) D=30CM EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FCK=15MPA	m	12,00	102,44	128,05	1.536,60		
<b>BLOCOS</b>								
2.3	96522 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO COM PREVISÃO DE FORMA	m³	2,00	139,85	174,81	349,63		
2.4	96534 BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	5,60	83,04	103,80	581,28		
2.5	92795 AÇO CA-50, 1/2" - DOBRADO E ARMADO	kg	147,52	10,18	12,73	1.877,23		
2.6	96620 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, e=5cm	m³	0,08	465,06	581,33	46,04		
2.7	94964 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	0,79	329,57	411,96	326,27		
<b>3. SUPERESTRUTURA</b>								<b>21.265,94</b>
<b>PILARES, VIGAS E LAJES</b>								
3.1	MERCADO PILAR 20X25CM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, H(útil)= 6,00M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	ud	4,00	2.318,80	2.898,50	11.594,00		

3.2	MERCAD	VIGA 15X30CM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COMP.= 3,00M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	ud	4,00	736,95	921,19	3.684,75	
3.3	MERCAD	LAJE H=16CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 3,50X3,50M, FORNECIMENTO E MONTAGEM	ud	1,00	4.789,75	5.987,19	5.987,19	
4.	<b>PISOS</b>							<b>2.590,70</b>
<b>PISO EM CONCRETO ARMADO, H=15CM</b>								
4.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, e=5cm	m <sup>3</sup>	0,88	91,84	114,80	100,45	
4.2	94999	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, e=12 CM, ARMADO COM MALHA Q335	m <sup>2</sup>	17,50	113,84	142,30	2.490,25	
5.	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>							<b>17.902,06</b>
<b>REDE DE AGUA FRIA - TUBOS E REGISTROS</b>								
5.1	MERCAD	MANGUEIRA PRETA 1"X2,5mm, INCLUS. REGISTROS E CONEXOES - FORNEC. E ASSENTAMENTO	m	715,00	3,42	4,28	3.056,63	
5.2	89403	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE REGISTROS E CONEXOES - FORNEC. E INSTALAÇÃO	m	12,00	15,97	19,96	239,55	
5.3	94653	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 100MM, INCLUSIVE REGISTROS E CONEXOES - FORNEC. E INSTALAÇÃO	m	12,00	76,14	95,18	1.142,10	
5.4	MERCAD	MANGUEIRA CORRUGADA PVC FLEXIVEL COR AZUL 2" , INCLUSIVE REGISTROS E CONEXOES	m	6,00	38,00	47,50	285,00	
<b>RESERVATÓRIO</b>								
5.5	MERCAD	TANQUE DE 15.000 LITROS EM FIBRA DE VIDRO, INCLUSO ACESSORIOS E INSTALAÇÃO	ud	1,00	8.470,00	10.587,50	10.587,50	
5.6	<b>FILTRO</b>							
5.7	92862	FILTRO COM MANILHAS DE CONCRETO Ø1,00X3,00M - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E COLOCAÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE	ud	3,00	568,21	710,26	2.130,79	
5.8	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, DN 100MM, INCLUSIVE REGISTROS E CONEXOES - FORNEC. E INSTALAÇÃO	m	6,00	61,40	76,75	460,50	

6. MATERIAIS COMPLEMENTARES										2.479,95				
6.1	MERCADOC	ESCADA TIPO MARINHEIRO, EM AÇO, COM PROTEÇÃO, INCL. PINTURA DE FUNDO E ACABAMENTO (três demãos)								4,00	406,25	507,81	2.031,25	
6.2	95676	CAIXA 1,00X0,60X0,60, EM ALVENARIA (ABRIGO P/ REGISTRO E MANGUEIRA) C/ TAMPA EM CHAPA METÁLICA								1,00	358,96	448,70	448,70	
7.		<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>												
7.1	99814	LIMPEZA FINAL DA OBRA								m <sup>2</sup>	80,50	1,57	1,96	157,98
<b>PREÇO GLOBAL</b>										<b>50.103,91</b>				

IBEMA/PR, 19/05/2021

Eng<sup>a</sup> Civil Ana Paula Lenz  
 CREA -PR 93.996/D



O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação de recursos hídricos vigente, demais normas pertinentes e no protocolado sob nº **17.655.753-2**, declara que se encontra cadastrado como uso insignificante de recursos hídricos e emite a **Declaração de uso independente de outorga para Captação superficial**, nas condições abaixo especificadas:

**Declaração: 11253/2021/DUIO-GOUT**

**Validade: 19/05/2024**

**Nome/Razão Social:** Município de Ibema

**CPF/CNPJ:** 80.881.931/0001-85

**Empreendimento:** Abastecedorou Linha Campo Sales

**Endereço:** Linha Campo Sales

**Município:** Ibema

**Localidade:** Campo Sales

**UF:** PR

### Ponto de interferência

**Bacia hidrográfica:** Iguaçu

**Tipo de corpo hídrico:** Mina/Nascente

**Coordenadas UTM:** 7.221.040,01 N 293.894,31 E

**Código do ponto:** 175752

**Distritualidade:** Estadual

**Comitê:** Baixo iguaçu

**Nome:** Sem denominação na base

**Fuso:** 22 (SIRGAS 2000)

**Código Ottobacia:** 862176895

**Nome popular:** -

### Condições informadas de exploração

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
<b>Vazão (m³/h)</b>	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
<b>Horas/Dia</b>	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
<b>Dias/Mês</b>	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
<b>Vazão (m³/dia)</b>	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
<b>Vazão (m³/mês)</b>	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00

**Horário de bombeamento:** Livre

Finalidade	Tipo/Porte	Quantidade	Vazão (m³/dia)	Vazão total (%)
Abastecimento coletivo tipo I (abastecimento comunitário)	População rural (habitante)	10,00	15,00	100,00

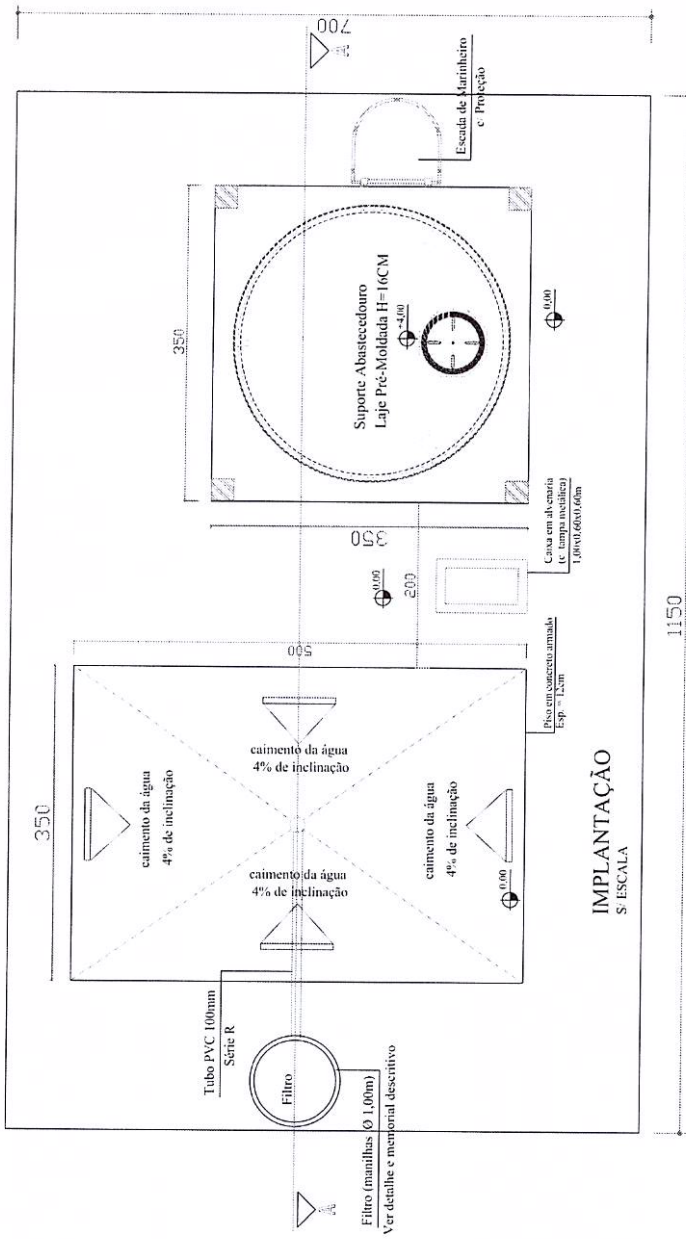
### Motivo do enquadramento como uso insignificante

RESOLUÇÃO No 039/04 - SEMA, Art. 2º

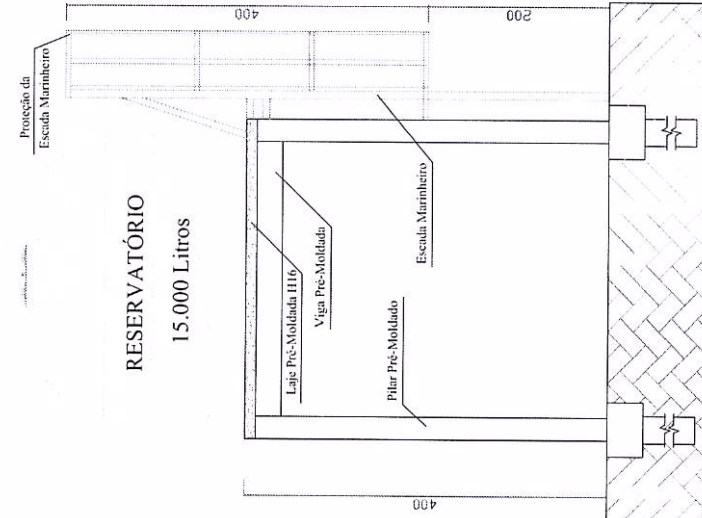
Captação para abastecimento familiar ou núcleo populacional inferior a 400 (quatrocentos) habitantes dispersos em meio rural

### Condições

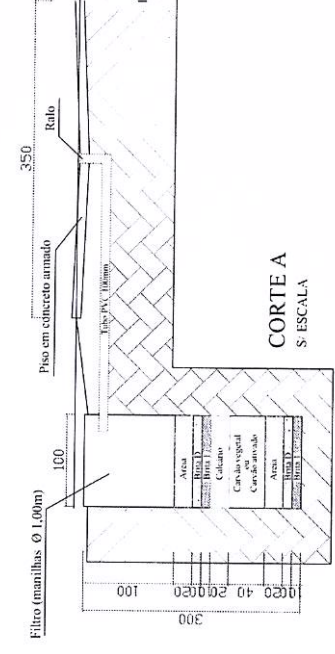
- Art. 1º** O usuário deverá corrigir os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos para o uso pretendido, quando couber, por sua conta e risco, observando as normas e legislações específicas vigentes.
- Art. 2º** Este uso estará sujeito à fiscalização do INSTITUTO e poderá ser revisto a qualquer tempo, podendo ser submetido ao processo de outorga.
- Art. 3º** No caso de desativação, interrupção das atividades do empreendimento ou desistência da interferência ou uso de recursos hídricos, o usuário deverá comunicar formalmente ao INSTITUTO, por meio de formulário próprio.
- Art. 4º** O não cumprimento da legislação de recursos hídricos vigente sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei 12.726/99 e nos decretos 9957/2014 e 12.416/2014.
- Art. 5º** Esta declaração não dispensa e nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, em especial a obtenção das licenças ambientais, quando couber.



**IMPLANTAÇÃO**  
S: ESCALA



**RESERVATÓRIO**  
15.000 Litros



**CORTE A**  
S: ESCALA

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	
COMUNIDADE CAMPO SALES (ZONA RURAL)	
PROJETO ARQUITETÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA	
PROJETADE	INDICADA
ANNA PAULA LENZ EN - 4 - GRUPO - CREA-95 PARÁ	02/02



**LOCAL DA OBRA**

**INSTALAÇÃO  
ABASTECEDOURO 15.000L**

FRIGORIFICO

BR 277

LINHA CAMPOS SALLES

PERIMETRO  
URBANO

LINHA GAÚCHA

COMUN  
TAPUI

COORDENADAS DO ABASTECEDOURO/NASCENTE DE ÁGUA  
TOTAL DE 690 METROS

ABASTECEDOURO 15.000L
COORDENADAS
LATITUDE = 25° 6'45,49"S
LONGITUDE = 53° 2'39,75"O

FRIGORIFICO

BR 277

**CAMPOS SALLES**

NASCENTE DE ÁGUA
COORDENADAS
LATITUDE = 25° 6'44,59"S
LONGITUDE = 53° 2'16,59"O

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO

Localização

COMUNIDADE CAMPO SALLES (ZONA RURAL)

Conteúdo

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO ABASTECEDOURO

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Resp. Técnico

Escala

INDICADA

Folha

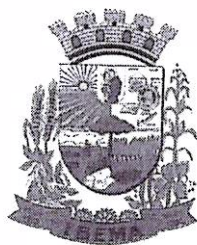
LOCALIZAÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DO ABASTECEDOURO

ANA PAULA LENZ  
ENG° CIVIL - CREA 93.996/D

Data

FEVEREIRO/2021

01/02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

DECRETO Nº 1574/2021

**SÚMULA:** Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

<b>Presidente:</b>	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
<b>Secretário:</b>	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
<b>Membros:</b>	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1556/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

**Viviane Comiran**  
Prefeita

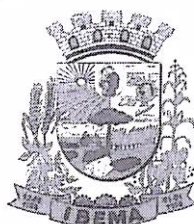


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE  
IBEMA:80881931000  
185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

### DECRETO Nº 1711/2021

**SÚMULA:** Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.<sup>a</sup> **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

**Art. 2º** - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

**Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

Viviane Comiran  
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 15 de outubro de 2021.

## OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

**De: Gabinete da Prefeita Municipal**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente  
  
**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 18 de outubro de 2021.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: Construção/instalação de abastecedor comunitário, incluindo material e mão-de-obra, nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional.**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“construção/instalação de abastecedor comunitário, incluindo material e mão-de-obra, nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

**05.02 – Divisão de Abastecimento**

**17.511.0003.1.037 – Construção de Abastecedor Comunitário – Conv. Itaipu**

4.4.90.51.00 (547) – Obras e Instalações – Fonte de Recursos – 000

4.4.90.51.00 (548) – Obras e Instalações – Fonte de Recursos – 751

Atenciosamente,



**Rodrigo Scatolin**  
Contador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 18 de outubro de 2021

**PARECER.**

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete da Prefeita Municipal**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Tomada de Preço nos termos constante na Lei Nº 8.666/93. Também pode ser utilizada Concorrência, mas em função do valor a Tomada de Preços é aplicável.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer,

**Antonio Marcos Daga**  
**Assessoria Jurídica**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 18 de outubro de 2021

## PARECER

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete da Prefeita Municipal**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há dotação orçamentária;
- há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

  
**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema, 18 de outubro de 2021.

**De: Gabinete da Prefeita Municipal**

**Para: CPL**

### **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**